



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 631/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Especial, com fundamento no Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.850,97 (mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). O objetivo é viabilizar a devolução do saldo do repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 909359/2020/MDR, incluindo a contrapartida do Município, oriunda de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para fins de prestação de contas junto ao órgão competente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, esta administração municipal reafirma seu compromisso com a priorização de ações fundamentais que promovam melhorias na qualidade de vida de nossa população. Nesse sentido, solicitamos o apoio imprescindível de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei, essencial para a adequada gestão dos recursos públicos.

Renovamos, antecipadamente, nossos sinceros votos de consideração e apreço, certos de contar com a habitual colaboração desta Casa de Leis.

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 09 / 12 / 24
HORA: 12:46
R. Oliveira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº ³²⁶/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado, nos termos da legislação vigente, a **abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.850,97** (mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), com fundamento no *Superávit Financeiro* apurado ao final do exercício anterior, destinado à devolução de saldo financeiro decorrente do repasse realizado por meio do **Termo de Convênio nº 909359/2020/MDR**, incluindo a contrapartida municipal, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para fins de prestação de contas junto ao órgão competente.

Art. 2º O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior será coberto na forma prevista no §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observado o seguinte detalhamento:

I. O valor de **R\$ 933,70** (novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), oriundos de *superávit financeiro* vinculado ao Convênio nº 909359/2020/MDR;

II. O valor de **R\$ 917,27** (novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), oriundos de *superávit financeiro* referente à contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito autorizado será apresentado no Anexo Único, que integrará esta Lei, indicando a fonte de recurso correspondente.

Art. 3º Ficam automaticamente ajustados os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para incorporar as alterações decorrentes da presente autorização, no exercício de 2024.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e suplementar as fichas orçamentárias necessárias para assegurar a efetivação da devolução de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

valores e a regularização da prestação de contas do convênio referido, observando os limites e requisitos legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos nove dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº
909359/2020/MDR

Saldo do órgão concedente

Valores
Categoria de Despesa
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Valores

R\$ 933,70

Saldo do órgão convenente

Valores
Categoria de Despesa
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Valores

R\$ 917,27

TOTAL R\$ 1.850,97

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município